



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 5/2022

Sessão do dia 21/02/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Primeira Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na p

PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AUTOS Nº 13/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SIL

JOGO: MARINGÁ FC x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 26/01/2022

Horário: 21:30

Procurador: NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 213, CBJD

Fato Denunciado: ATHLETICO PARANAENSE, Entidade de Prática Desportiva, devidamente registrada perante a d. Federação Paranaense de Futebol - FPF;
Denunciada no artigo 213, §§ 1º e 2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, CBJD em razão do generalizado tumulto e das dantescas cenas de mútuas agressões físicas protagonizadas por suas respectivas torcidas na partida em epígrafe.

Denúncia nº 2 ATHLETICO PARANAENSE: Art. 203, § 1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, CBJD, pelo fato de ter ocorrido o atraso no reinício da partida em razão da briga generalizada protagonizada por s

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE (INATIVO)

Fundamento Legal: 213, CBJD

Fato Denunciado: MARINGÁ FC: Denunciada no artigo 213, §§ 1º e 2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, CBJD em razão do generalizado tumulto e da dantescas cenas de mútuas agressões físicas protagonizadas por sua respectiva torcida na partida em epígrafe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENÚNCIA Nº 2: MARINGÁ FC denunciada no artigo Art. 203, § 1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, CBJD, pelo fato de ter ocorrido o atraso no reinício da partida em razão da briga generalizada protagonizada por suas torcidas.

DENÚNCIA Nº 3 MARINGÁ FC Como incurso no artigo 191, inciso III, do CBJD, por inobservar disposição do Regulamento Geral das Competições Profissionais da FPF, ao permitir o acesso de torcedores à praça de desporto portanto sinalizadores.

DENÚNCIA Nº 4 MARINGÁ FC: Como incurso no artigo 191, inciso III, do CBJD, por inobservar disposição do Regulamento Geral das Competições Profissionais da FPF, ao permitir o acesso de

AUTOS Nº 25/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

JOGO: LONDRINA EC x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 03/02/2022

Horário: 21:30

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: DANIEL DOS SANTOS DA CRUZ - ATLETA - BID: 539582

Fundamento Legal: 258 A

Fato Denunciado: DANIEL DOS SANTOS DA CRUZ, atleta da equipe do ATHLETICO PARANAENSE, regularmente inscrito no BID sob nº 539.582, em função do Sr. Árbitro expulsá-lo de maneira direta, após o término da partida, por atuar de maneira insultante, ao se dirigir até o banco de reserva de sua equipe que ficava em frente a torcida adversária, efetuando gestos provocativos e acintosos, batendo no peito e proferindo as seguintes palavras "aqui não XXXXX, XXXX", gerando um tumulto generalizado entre as equipes. O mesmo ficou no banco de reserva de sua equipe após o tumulto diminuir, porém, indo em direção ao vestiário, de maneira provocativa ficou fazendo gestos com uma garrafa de maneira irônica em direção a torcida adversária, gerando mais um tumulto entre as equipes. Tal atitude se amolda a previsão d

AUTOS Nº 26/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

JOGO: OPERÁRIO FEC x FC CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 02/02/2022

Horário: 19:00

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191

Fato Denunciado: AUSENCIA INSCRIÇÃO NA SÚMULA

Não constava na sumula, o preparador de goleiro da equipe mandante, Operário FEC, Sr. Fabiano Vieira Gomes RG 75865139, que participou da partida. O artigo 33, VII do Regulamento Geral das Competições Profissionais determina que a sumula deverá conter a relação dos membros da comissão técnica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.